

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº. 005 /2011

“Altera dispositivos do Regimento Internos e dá outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera o artigo 112 do Regimento Interno e cria o Parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112 – O Expediente destina-se a leitura das matérias recebidas e ao uso da Tribuna”. (N.R.)

“§ 1º - O Expediente terá a duração de duas horas, podendo ser prorrogada por mais duas horas, a partir da hora de início da sessão. (N.R.)”

Art. 2º - Altera o artigo 113 e § 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 – A matéria apresentada no Expediente será lida pelo Secretário, determinado pelo Presidente e obedecerá a seguinte ordem: (N.R.)”.

- I – Correspondência recebida e expedida;
- II – apresentadas pelos Vereadores;

“§ 3º - terminada a leitura das matérias do Expediente, o Presidente designará o tempo restante ao uso da tribuna aos vereadores, previamente inscritos, segundo a ordem de inscrição em livro próprio, versando sobre matérias de sua autoria apresentadas no expediente.

Art. 3º - O artigo 114 e seus parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114 – Ordem do Dia é a fase da sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.” (N.R.)

§1º - É exigida a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para que a Ordem dia tenha prosseguimento”. (N.R.)

§2º - Não se verificando o “quorum” a que alude o § anterior, o Presidente suspenderá a sessão por 5(cinco) minutos, persistindo a falta de “quorum” o Presidente

declarará encerrada a sessão, lavrando-se Ata resumida do ocorrido, que independe de aprovação do Plenário.” (N.R.)

Art. 4º - Fica incluído o § 4º no artigo 151 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 151 omissis

§1º omissis....

§2º..... omissis....

§3º..... omissis....

“§4º - A discussão dos requerimentos somente poderá ser feita na Ordem do dia da sessão que foi lido, cabendo discussão apenas pelos Vereadores que se manifestarem e pelo autor da propositura.” (N.R.)

São Sebastião, 13 de abril de 2011.

**Artur Ramirez Balut
PRESIDENTE**

**Marco Jorge dos Santos
VICE-PRESIDENTE**

**Luis Antonio de Santana Barroso
1º SECRETÁRIO**

**Solange Rodrigues de Araújo Ramos
2º SECRETÁRIA**